



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Termo de Fomento Nº **036/2023**
Processo Administrativo n.º **2023-2SMZ6**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO DE KICKBOXING DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO– FEKES, TENDO POR OBJETO “(MULHERES QUE LUTAM)”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO DE KICKBOXING DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO– FEKES**, representada pelo (presidente **Sr. Nilson Ferreira de Souza**, portador da carteira de identidade nº : **8689514**, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº **680.667.678-20**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023- 2SMZ6** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “Mulheres que Lutam”**. conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101.27.811.0159.2249**, UG **390101**, Gestão **000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000** ED: **3.3.50.41** - **R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento conta corrente nº **37.060.670** agência **0076**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **05/08/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 29 de junho de 2023.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos da Silva Nunes/Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Nilson Ferreira de Souza/Presidente da Federação de Kickboxing do Estado do Espírito Santo-FEKES**)

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

NOME DO PROJETO			
MULHERES QUE LUTAM.			
DATA DE INÍCIO: 10/07 a 05/08 de 2023 a partir das 18:00 horas			
VALOR DO PROJETO: R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).			
LOCAL DO EVENTO: na quadra o colégio SEB em Jardim da Penha Vitória ES.			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: KFES - Federação de Kickboxing do Espírito Santo.			
CNPJ: 05.274.762/0001-08			
Endereço: Rua Afonso Cláudio, 175			
Bairro: Praia do Canto	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29055-570
Telefone(s): 27 99965-6155 / 27 99731-4737	Fax:	Página na internet:	
Endereço eletrônico (e-mail): garraln@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Nilson Ferreira de Souza			
Cargo: Presidente	Mandato:	Início: 2022	Término: 2026
CPF: 680.667.678-20	Identidade / Órgão Expedidor: 8689514 SSP/SP		
Endereço: Rua da Madeira, 229			
Bairro: Alvorada	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 29117-290
Telefones: 27 99965-6155 / 27 99731-4737	Endereço eletrônico (e-mail): garraln@hotmail.com		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome Completo: Nilson Ferreira de Souza			
CPF: 680.667.678-20	Formação: Gram Mestre e Professor		
Telefones: 27 99965-6155 / 27 99731-4737	Endereço eletrônico (e-mail): garraln@hotmail.com		
OUTROS PARTICÍPES			
Nome da instituição: Secretaria de Estado de esporte e Lazer (SESPORT)			
CNPJ: 07.412.119/0001-10			
Endereço: R. Cel. Schwab Filho, S/N			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29050-780
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page): https://sesport.es.gov.br/	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim	(x) Não	Valor
Inscrição dos Atletas	() Sim	(x) Não	Valor
Patrocinadores	() Sim	(x) Não	
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas	• Governo do Estado do ES (Secretaria de Esporte e Lazer)		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

Esta parceria visa a viabilidade financeira e operacional para a realização do projeto na parte estrutural e contratação de serviços em geral que será de grande relevância para os atletas do Projeto Fight Meeting, atletas de academias, centros de treinamento, equipe técnica e demais envolvidos.

Considerando o sucesso das etapas realizadas no ano de 2020, 2021, além das 2 etapas do ano de 2022, propomos uma nova abordagem no ano de 2023, com a realização deste projeto, concatenando lutas com aulas junto à comunidade local.

Diante do exposto, apresentamos o projeto com a finalidade da promoção esportiva e de lutas de kickboxing a ser executado em etapa única, contribuindo também para um entretenimento que vai além da prática esportiva, com ênfase exclusiva a atitudes saudáveis, cidadãs e esportivas, que trarão crescimento não somente à modalidade, mas também aos alunos e atletas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A KFES – Federação de Kickboxing do Espírito Santo – é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida e filiada na CBKB - Confederação Brasileira de Kickboxing, sendo uma referência no Estado com seu trabalho social junto à comunidade carente de Vitória, dando oportunidades a crianças, jovens, adolescentes e adultos, transformando-as em

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

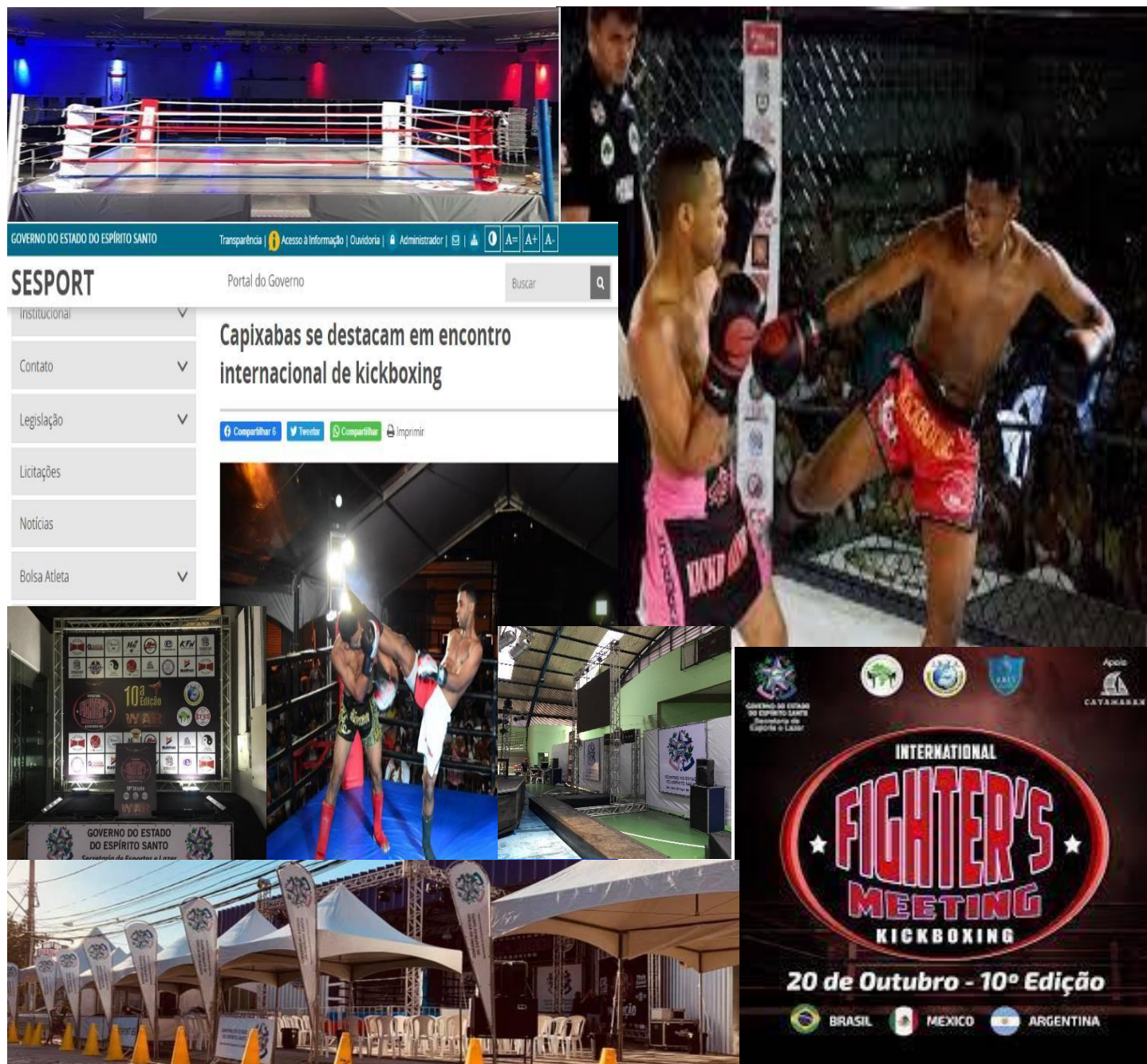
² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

atletas e principalmente trabalhando na formação do caráter de cada um através do projeto IFM, no qual descobriu e formou grande talentos em eventos da modalidade e levando o nome do nosso estado do Espírito Santo dentro e fora do país. Esta Federação de Kickboxing, promove seus campeonatos, especialmente na categoria luta livre, em similaridade ao UFC, no qual diversas modalidades são utilizadas em uma mesma disputa.

A KFES - Federação de Kickboxing do Espírito Santo, em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, já realizou vários eventos em anos anteriores, tais como:

➤ **Taça Internacional de Kickboxing. // World Grand Prix Internacional de Kickboxing. // Copa do Brasil de Kickboxing. // Campeonato Estadual de Kickboxing. // Circuito Estadual de Kickboxing. // Copa Verão de Kickboxing e Fighter's Meeting Internacional de Kickboxing. // Maratonas de Kickboxing (Fomentado pela própria SESPORT nos processos 2020-G101B, 2021-MDGCM e 2022-HRBHN)**

Abaixo seguem fotos comprobatórias da capacidade técnica desta Federação de Kickboxing, inclusive de apoios já fomentados por esta SESPORT, em parcerias com outras associações e federações e suas referidas modalidades.






MARATONA FULL CONTACT KICKBOXING - IFM24 - 3ª EDIÇÃO
4 mil visualizações • Transmitido há 4 meses

LAECIO NUNES


Evento será realizado em Paul, Vila Velha - ES.



MARATONA DE FULL CONTACT KICKBOXING - 2ª ETAPA - IFM 23
5,5 mil visualizações • Transmitido há 6 meses

LAECIO NUNES

Maratona de Full Contact kickboxing 2 Etapa IFM 23.



MARATONA KICKBOXING 2021
4,5 mil visualizações • Transmitido há 1 ano

LAECIO NUNES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Transparência | Acesso à Informação | Ouvidoria | Administrador | [Ícones]

SESPORT

Portal do Governo

Buscar



- Compete Esportivo ▼
- Campeões de Futuro
- Calçada da Fama ▼
- CT Jayme Navarro de Carvalho
- Academia de Alto Rendimento ▼
- Estádio Estadual Kleber Andrade ▼
- Jogos Escolares do Espírito Santo ▼
- Chamamentos Públicos ▼
- Lei de Incentivo ao Esporte ▼
- Convênios/Doações/Parcerias ▼
- Teletrabalho
- Agenda do Secretário



O sábado (09) será de eventos apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer (Sesport) na Grande Vitória. Na Unidade Municipal de Ensino Fundamental (UMEF) Graciano Neves, em Paul, Vila Velha, acontecerá a 3ª edição da Maratona de Full Contact kickboxing Fighter's Meeting a partir das 18 horas. Já o Estádio Estadual Kleber Andrade, em Cariacica, vai receber a partida entre Vilavelhense e Nova Venécia, às 15 horas.

A disputa do Kickboxing terá um total de 11 lutas, em sete categorias diferentes. Destaque para a briga pelo título brasileiro na categoria até 67 quilos, envolvendo os lutadores Arnaldo de Souza (RJ) contra Henrique Madureira (ES), em uma semifinal, e Guilherme Santos (ES) diante de Gabriel Pereira (SP), na outra semifinal. Os vencedores se enfrentarão na decisão. A organização da competição é da Federação de Kickboxing do Estado do Espírito Santo.

"Esse já é considerado um dos grandes eventos de luta em pé no Brasil, contando com diversos atletas de outros estados e países, sempre com lutas empolgantes. O público capixaba já conhece a competição. Com a retomada do público gradual aos eventos esportivos, tenho certeza de que teremos a casa cheia, dentro da capacidade e com todos os protocolos de segurança. Além disso, também faremos uma transmissão pelo YouTube e, com certeza, atingiremos uma parcela significativa da comunidade que ama luta", comentou o organizador da competição, Laecio Nunes, dono do perfil na rede social onde as lutas serão transmitidas ao vivo.

3. OBJETO

Realização do projeto **MULHERES QUE LUTAM** por meio de parceria junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Termo de Fomento através de Emenda Parlamentar por intermediação da Secretaria de Estado do Esporte - SESPORT, para contratação de serviços estruturais conforme detalhado neste plano de trabalho.

4. BENEFICIADOS

A realização deste projeto beneficiará diretamente mulheres em situação de vulnerabilidade social e psicológica, com a participação aproximada de até 100 mulheres, sem limites de categoria / faixa etária.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (POR ETAPA)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Alunos		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Kickboxing	-	100	Aulão	Diversas	-	100	100
TOTAL GERAL							100

5. OBJETIVO GERAL

Realizar o evento **MULHERES QUE LUTAM**. 10/07 a 05/08 de 2023 a partir das 18:00 horas na Quadra do colégio SEB em Jardim da Penha Vitória ES

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Realizar reuniões de alinhamento técnico para estabelecer as regras e formas de execução do plano de trabalho e do projeto.
- Custear as estruturas do evento, para aulões e lutas.
- Realizar as etapas do projeto de acordo com as metas deste plano de trabalho.
- Compilar e ranquear alunos e atletas, de acordo com seus resultados, proporcionando visibilidade em eventos interestaduais e intercontinentais, conforme sua performance.
- Qualificar todos os envolvidos tecnicamente, tais como equipes, arbitragem e profissionais de educação física.

7. METAS⁴

Esperamos também com a realização do projeto, que todos os envolvidos e principalmente os atletas e sua equipe técnica, tenham os resultados pretendidos e alcançados.

O Evento contará com palestras / aulões e lutas de kickboxing, a realizar-se na Quadra do colégio SEB em Jardim da Penha Vitória ES

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promover o esporte em sinergia com a comunidade do entorno do evento, na participação direta em aulões interativos.	Questionários entre os participantes para comparação de antes e após o evento.
	Promover o intercâmbio entre atletas e alunos com a promoção de aulas integradas.	Relatórios e pesquisa com os atletas e alunos beneficiados, fomentando o aprendizado de novas técnicas para potenciais novos atletas.
QUANTITATIVAS	Atender até 100 pessoas nas palestras / aulões apresentados no evento.	Ficha / Lista de presença

8. METODOLOGIA

A execução deste Plano de Trabalho, decorrerá com o seguinte fluxo;

O evento será executado com professores da federação, juntamente com a comunidade local. A estrutura utilizada será necessária para o conforto dos participantes, além da promoção da federação e do governo do estado, por meio da utilização de comunicação visual específica para tal.

O evento será totalmente aberto ao público e contará com os devidos equipamentos necessários para a sua correta execução.

A abertura se dará com uma palestra sobre o preconceito sofrido pelas mulheres que querem fazer atividades voltadas ao público masculino, com abordagem sobre a violência física e psicológica, com duração aproximada de 1 hora. Após a palestra, será concedido espaço para trocas de experiências entre as mulheres participantes, com bate papo que durará aproximadamente 50 minutos.

Após pequena pausa e preparação do local, serão realizados aulões entre os participantes, com demonstração de golpes e disputa entre os participantes e atletas, com ensinamento de técnicas especiais de autodefesa, entre outros.

O evento se encerrará após a execução das palestras e aulões com considerações finais até o meio dia.

9. JUSTIFICATIVA

A KFES, procura, com esta parceria junto à SESPORT, e do projeto IFM promover o Kickboxing junto à comunidade local com o projeto **MULHERES QUE LUTAM**

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

Uma vez que o esporte é o meio mais fácil de tirar os jovens das drogas e encaminhar os mesmos à vida social e vida saudável, nosso projeto busca divulgar a modalidade do Kickboxing, à comunidade, por meio deste projeto.

O evento promoverá a inserção do esporte na comunidade, visando atender principalmente, mulheres em situações de vulnerabilidade, com a realização de oficinas de lutas (aulão) de kickboxing e na prática de atitudes saudáveis.

O evento será marcado por sua grande iniciativa e relevância social, com o projeto IFM, com a realização de oficinas de lutas e aulas em nossas redes sociais, mostrando a importância da modalidade aqui destacada, dentre outros objetivos; com isso, a KFES acredita que por meio do esporte, promovemos o desenvolvimento de uma sociedade mais sadia com mais valores, tais como: responsabilidade, respeito ao próximo, respeito às regras, desenvolvimento da personalidade, da disciplina, da tolerância, e da integração.

Relevância Social:

Os desafios do esporte, permitem que haja melhora também na autoestima e que dificuldades antes não enfrentadas por elas, sejam vencidas, paralelo a isto, o esporte promove o surgimento de novos referenciais nos atletas mais novos, pois estas referências que venceram através do esporte viam no poder paralelo, sua única forma de referência.

A relevância social do evento se faz presente pelos beneficiários diretos, que participarão das palestras e aulas promovidos pela federação, em parceria com o governo do estado, mostrando que o esporte propõe uma chance de sair de uma situação precária e de risco por morarem em espaços considerados de instabilidade social e dominados pelo setor paralelo, que através da prática esportiva busquem uma melhor qualidade de vida para si e seus pares, além de uma vida saudável, gerando um ciclo virtuoso da prática esportiva, gerando ainda agentes multiplicadores dos benefícios do esporte dentro de centros de treinamentos e academias, mostrando que é possível educar, mudar, sonhar e realizar este sonho, através da prática esportiva e seus benefícios diretos e indiretos.

É flagrante a relação entre a influência da prática das artes marciais na redução da agressividade em adolescentes nas aulas de Educação Física, (PACHECO, 2012), que traz em seu artigo, definindo agressividade uma forma de conduta com o objetivo de ferir alguém física e psicologicamente (DE SOUZA, s/d). Também Laplanche (1981, apud ANDERLE, VALSECHI e VEIT, 2007), define agressividade como uma tendência ou conjunto delas, onde se atualizam em condutas reais ou fantasiosas, direcionadas com a finalidade de danificar a outra pessoa, a humilhá-la e etc. A agressividade já pode ser considerada como um problema de saúde pública, de acordo com Lopes Neto (2005). Como nos mostra o Mapa de Violência 2010 (NOVA ESCOLA, 2010), entre 1997 e 2007, o número de homicídios envolvendo jovens entre 14 e 16 anos subiu cerca de 30%. De acordo com Monroe (NOVA ESCOLA, 2010), uma das causas da agressividade em adolescentes está nas mudanças fisiológicas decorridas da passagem da infância para adolescência. Essa passagem faz com que a serotonina (neurotransmissor responsável pelo bem-estar) seja reduzida pela metade, causando irritabilidade e dificuldades dos adolescentes em se sentir satisfeitos – marcas dessa fase. Entre outras causas da manifestação de comportamento agressivo em adolescentes estão as características culturais de nossa sociedade e seus problemas; o crescimento desordenado das cidades; a desestruturação da família; a mídia; os professores autoritários; a prática de desportos de rendimento, a competição exacerbada, a prática de jogos passando, também, pelas dificuldades que a criança tem de se adaptar a determinado contexto social. (ANDERLE, VALSECHI & VEIT, 2007; FEIJÓ, 1992; LISBOA, s/d; LIPPELT, 2004; NOVA ESCOLA, 2010; SCHREIBER, SCOPEL & ANDRADE, 2005).

Diversos estudos comprovam a eficácia que o investimento no esporte, especialmente nas modalidades de lutas, promove aos jovens, tanto na área comportamental, quanto na área de saúde, cuja influência das artes marciais interfere diretamente nos aspectos cognitivos, bem como sua contribuição no aspecto físico-motor dos jovens.

Valores como disciplina, responsabilidade, sociabilidade, além de características como interação, integração, concentração, atenção e outros inúmeros benefícios do esporte, promovem a melhoria do desenvolvimento tanto de jovens, quanto de adultos.

Do Interesse público: O interesse público no projeto, se faz presente na luta pela dignidade das mulheres, ao promover a autodefesa e mostrar, por meio de palestras e aulas interativos, que é possível vencer as dificuldades impostas pelas questões sociais englobadas na comunidade. Ao semear novas perspectivas junto aos participantes, o projeto busca atuar na autoestima e propor novas abordagens aos obstáculos sociais intrínsecos da região.

Os participantes serão agentes multiplicadores dos benefícios do esporte dentro dos seus centros de treinamentos, academias, mostrando que é possível educar, mudar, sonhar e realizar seus sonhos.

A relação sistêmica e comum entre os jovens de baixa escolaridade e de vulnerabilidade social é diretamente relacionada a um Estado ausente, que não proporciona formas e meios de interatividade social, que é amplamente abordada no esporte como um todo, especificamente no esporte de contato, como kickboxing, boxe, e as modalidades que compõem o MMA, além de demais artes marciais.

O foco fundamental da parte social do esporte é ainda mais intrínseco, ao formar cidadãos, cujas responsabilidades surgem a partir do esporte, tais como disciplina, foco e dedicação.

É notória a relação social do interesse público da realização de eventos esportivos, visto que o desenvolvimento do atleta e seu reconhecimento perante a sociedade, é vista diretamente pela população mais vulnerável e instável de nossa sociedade, proporcionando um modelo a ser seguido.

A relação direta do interesse público é relacionada também à saúde, uma vez que o sedentarismo e distúrbios alimentares, são predisponentes para a obesidade, trazendo ainda complicações com doenças crônicas, tais como hipertensão e diabetes.

Atualmente a falta de prática de exercícios físicos ocasiona diversos problemas de saúde com cunho social, e o sedentarismo no país vem crescendo cada vez mais por conta das facilidades tecnológicas, da produção em massa de produtos industrializados, devido à falta de informação e motivação da própria população em não realizar exercícios físicos cotidianamente (PORTAL TERRA, 2014). Desta forma uma grande parte da população que não investe em prevenção, exercícios físicos, boa alimentação, vem superlotando hospitais e postos de saúde com casos simples de serem resolvidos se houvesse a preocupação para com estes cuidados rotineiros. Lembrando que, prevenção e exames de rotina auxiliam na detecção de doenças em seu estágio inicial, onde podemos afirmar que se consegue um índice de cura que supera os 90% (HOSPITAL CAMARGO, 2013).

Esta realidade nos chama atenção para que existam movimentos a favor do esporte, lazer, saúde, e do bem-estar da população, contribuindo desta forma para o levantamento da questão, e da importância das atividades físicas e saudáveis no dia-a-dia da população, agregando ainda a parte recreativa no contexto. Justificamos a realização deste evento com o objetivo de atentar a população para a importância da prática do exercício físico para a saúde, independentemente dos contextos sociais, criando durante o período, uma mobilização a favor do esporte, da saúde e dos valores humanos.

A Federação de Kickboxing, tem sido fundamental para a nova geração de atletas; desde que tenham o apoio de políticas públicas, como as emendas parlamentares destinadas a esta federação, cujo investimento alcançará um incontável número de beneficiados, desde os participantes atletas, da equipe técnica, familiares, contratados, terceiros, e envolvidos diretamente na execução além dos principais canais e meios de comunicação que sempre apoiam o esporte de alto rendimento no Espírito Santo assim como o Governo do Estado do ES.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
JUSTIFICATIVA			
<p>A Federação de Kickboxing possui seus objetivos sociais voltados à promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social. Fato é que o mundo tem atualmente a maior população jovem e adolescente de sua história essa juventude é decisiva e objetiva para o desenvolvimento de nosso país através do esporte de modalidade, desde que tenham o apoio de políticas públicas, como estas Emendas Parlamentares destinadas a essa Entidade, cujo investimento irá alcançar muitas pessoas, desde os participantes diretos, atletas, alunos, da equipe técnica, familiares, equipe de organização, como os contratados, e os principais canais e meios de comunicação que sempre apoiam o esporte no Espírito Santo. Os desafios do esporte permitem que haja melhora também na autoestima e que dificuldades antes não enfrentadas por elas, sejam vencidas como: timidez, autocontrole, problemas com autoridade e com atividades em grupo (socialização), paralelo a isto, o esporte de rendimento promove o surgimento de novos referenciais nos atletas adolescentes e Jovens que venceram através do esporte que viam no poder paralelo, a única forma de referência. Estes atletas competidores são agentes multiplicadores dos benefícios do esporte dentro da sua comunidade, mostrando que é possível educar, mudar, sonhar e realizar este sonho, através da prática esportiva. Nos custos listados do item 10, a contratação será integralmente da pessoa jurídica contratada, que fará o gerenciamento dos recursos humanos envolvidos, com isso, os serviços de pessoas físicas, estarão subordinados ao contratante, que será inteiramente responsável pela alocação, conforme detalhado abaixo. A coluna do balizamento, foi suprimida, visto que todos os itens são condições essenciais para a correta execução do evento.</p>			

10. CUSTOS⁵

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 39.999,00	-	R\$ 39.999,00
TOTAL		R\$ 39.999,00	-	R\$ 39.999,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO (POR ETAPA)					
1 – N°	2 - Detalhamento da Ação	3 – Qtd.	4 – Unid. de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item				
I. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
1.1	Mesa plástica na cor branca de polipropileno reforçada, com proteção anti-UV (ultravioleta), com toalhas impermeáveis.	12	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 108,00
1.2	Cadeiras plásticas bistrô de polipropileno, sem braço, na cor branca, resistente até 140kg, montadas paralelas, fixadas com presilhas de amarração.	27	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 81,00
1.3	Backdrop, apoiado em sapatas, totalizando 45 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado.	1	Unidade	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
1.4	Disciplinador de fluxo, (gradil) confeccionado em estrutura metálica de metalon 50 x 50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado nas extremidades, com espaçamento de 10cm entre os vãos. (Em metros lineares).	10	Mt/Linear	R\$ 26,00	R\$ 260,00
1.5	Serviços de Staff técnico operacional uniformizado especializado para atuar durante a execução do evento composto por: 03 equipes de limpeza, 05 carregadores, 03 seguranças, fotógrafo, filmador e assessoria de imprensa.	1	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
1.6	Distribuição de Comunicação visual confeccionada em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, com acabamento em solda; reforço em ilhós em toda a sua extremidade para fixação em toda área publicitária do evento em m².	27	M²	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
1.7	Quadro de metalon, confeccionado em estrutura metálica de 50x50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado, com armação em vergalhão 2mm em toda a sua extremidade em m².	10	M²	R\$ 15,00	R\$ 150,00
1.8	Sonorização digital, com sistema line frontal, com subgrave, graves, médio graves, periférico de controle de som a 05 metros da pesagem com mesa digital, sonorização EchoFull, 02 microfones sem fio UHF sem corte de frequência; equalizador com divisão de faixa musical, para equilíbrio do volume das músicas mantendo 10db e potência total de 10000 watts; interligado a notebook com configuração mínima (Processador Core i5 e 12GB de memória) cabos, plugs, conectores e instalação elétrica blindada, antichoque, com aterramento, durante.	1	Unidade	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1.9	Palco em estrutura metálica, piso em alumínio reforçado antiimpacto a 0,50 cm do chão, totalizando 40 m², com rampa de 3m de comprimento e 1m de largura e corrimão com tubo galvanizado, com proteção antequeda e aterramento.	1	Unidade	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
1.10	Coletores com capacidade para até 200L para recolhimento e transporte de resíduos e lixo em geral, higienizadas, equipadas com alça e reposição de sacos plásticos.	2	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1.11	Extintor de incêndio A/B/C.	1	Kit	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1.12	Kit lanche contendo barra de cereal, suco em caixinha 200ml, uma fruta e um sanduíche natural.	60	Kit	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
1.13	Wind Banner confeccionado em estrutura de metalon 30 x 30, com 4m de altura e 1m de largura, sapata para sustentação ao solo de 15kg com armação em vergalhão 2mm em toda a sua extremidade, para inserção de comunicação visual em dupla face.	10	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1.14	Bandeira em tecido Oxford, impressa em UV, medindo 3,00 x 1,50, fixada em tubo de 2 polegadas com 6,00 de altura, ao redor do evento.	10	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1.15	Logística de materiais para carga e descarga em veículo truck. (montagem e desmontagem).	2	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
1.16	Gerador de energia elétrica com produção de 10.000 watts, incluindo transporte, instalação e operação, silenciado, abastecido, com caixa de barramento e cabos para conexão.	1	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<i>Valor total para a execução da etapa.</i>					R\$ 39.999,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Considerando que a celebração do termo de fomento junto à SESPORT será a única fonte de patrocínio deste evento, não há previsão de receitas de terceiros nas etapas.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento, serão de staffs técnicos operacionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, além de demais staffs voluntários da KFES (dirigentes, filiados, entre outros).

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento, será pago em sua integralidade, visando a operacionalização do evento e das preliminares anteriormente abordadas neste plano de trabalho.

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 39.999,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

	-				
--	---	--	--	--	--

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando o prazo iminente da realização do evento, para que os atletas possuam os índices classificatórios, apresentamos as datas abaixo do cronograma de execução.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS (REFERENTE A TODAS AS ETAPAS):

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMO.
1	Execução do evento	Aulões / Palestras	Participantes	100	01/07/2023	01/07/2023
2	Relatórios	Relatório Prestação de Contas após o objeto.	Dias	90	02/07/2023	02/10/2023

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá ampla divulgação junto às academias, centros de treinamento, parceiros diretamente ligados à KFES, e contamos ainda com a divulgação em redes sociais da federação, atletas, participantes e filiados, bem como das notícias institucionais da SESPORT. A imprensa especializada em parceria com os sites esportivos específicos de lutas e combates, também estarão mobilizados na divulgação deste projeto. Os direitos de transmissão do evento, serão exclusivos da Secretaria de Esportes do ES, entretanto, o evento será transmitido em sua integralidade, em canal específico do YouTube e simultaneamente nas redes sociais desta federação, em multiplataformas, com a possibilidade de ser visto e revisto a qualquer momento, por tempo indeterminado.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes sociais da Federação, site institucional da SESPORT, cartazes em academias e centros de treinamento, e sites de parceiros (sem custo)	Julho de 2023	Capacidade máxima disponível no local.

16. CONCLUSÃO

A realização do projeto será de grande importância para todos os atletas das modalidades de lutas e artes marciais que compõem o MMA, em consideração às dificuldades impostas por conta do novo Coronavírus (Covid-19) os CT's, treinadores e atletas, tiveram que se reinventar para novos treinamentos para preparação de combates, uma vez que estes atletas participam de várias competições simultâneas, tanto dentro quanto fora do Estado, em disputas realizadas por várias entidades de lutas.

O Kickboxing e o MMA são modalidades que atraem e mobilizam fãs do esporte de contato em nosso Estado, e a KFES tem grande importância no papel dentro do projeto IFM e para competição, ressocialização, interação e convívio social com crianças e adolescentes e adultos, e temos nosso grande parceiro que é o Governo do Estado que abraça toda e qualquer ação esportiva e desportiva do nosso Estado.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória-ES, 27 de junho de 2023.



GRAM MESTRE
NILSON FERREIRA DE SOUZA

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____,
Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 30/06/2023 08:58:58 -03:00

NILSON FERREIRA DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 30/06/2023 09:47:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2023 09:47:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-J81887>